**R E Q U E R I M E N T O Nº. 798**

**SESSÃO ORDINÁRIA DE 13/10/2021**

**Excelentíssimo Senhor Presidente Da Câmara Municipal:**

Em conformidade com Lei Municipal nº 5985, de 08 de maio de 2018, foi instituído o Conselho Municipal da Juventude do município de Botucatu (COMJUVE), órgão colegiado, de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Participação Popular e Comunicação, após reiterados requerimento desta parlamentar.

O Conselho da Juventude tem como finalidade estudar, analisar, discutir, propor, avaliar e articular políticas públicas de atenção e apoio à juventude que contribuam para a sua inclusão e afirmação nos campos educacional, cultural, político, social e do trabalho, do esporte, lazer e saúde ao jovem na faixa etária entre 15 e 29 anos.

Dentre as competências do Conselho da Juventude está:

I. Sugerir ao Poder Executivo, a elaboração de políticas públicas com vistas a assegurar e ampliar o direito da juventude de participar e preparar-se para sua inclusão na sociedade, em todos os campos de atividade, sem discriminação de qualquer natureza;

II. Supervisionar, acompanhar, avaliar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a Política Nacional da Juventude, observada a legislação em vigor;

III. Auxiliar o Poder Executivo na promoção e execução de projetos e programas para a juventude;

IV. Elaborar o Plano Municipal de Juventude do Município de Botucatu, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional, definindo metas e prioridades, que visem a assegurar condições de igualdade aos jovens, possibilitando sua integração e promoção como cidadãos em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;

V. Propor a criação de canais de participação dos Jovens junto aos órgãos municipais;

VI. Fomentar o associativismo juvenil, prestando apoio e assistência quando solicitado, além de estimular sua participação nos organismos públicos e movimentos sociais;

VII. Promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da situação juvenil, com vistas a contribuir para a elaboração de propostas de políticas públicas;

VIII. Receber, analisar e encaminhar as denúncias ao gestor municipal para serem apuradas pelos órgãos competentes, possibilitando o acompanhamento por parte do Conselho;

**Parte integrante do Requerimento nº 798/2021**

IX. Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à juventude;

X. Analisar e acompanhar o desenvolvimento de programas e ações governamentais, com vistas à implementação do Plano Municipal de Juventude do Município de Botucatu em consonância com Plano Nacional de Políticas Públicas de Juventude;

XI. Promover intercâmbio com órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com vistas à consecução dos objetivos e das metas do Conselho da Juventude.

Considerando que foi abordado na audiência pública do último dia 5 em que se tratou sobre perturbação de sossego e conflitos em praças públicas com uso de bebidas alcoólicas por jovens.

Considerando ainda ser de extrema importância a necessidade de políticas públicas voltadas a juventude de Botucatu com vistas a promoção do jovem em todos aspectos da vida, bem como sua socialização nos diversos espaços públicos.

Assim, **REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais e ouvido o Plenário, ao Excelentíssimo Prefeito **MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA** e ao Secretário de Participação Popular e Comunicação, **ANDRÉ ROGÉRIO BARBOSA**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, informar sobre a instituição do Conselho da Juventude (COMJUVE), a vigência de nomeação dos membros encaminhando os decretos, bem como sobre ações ou propostas sugeridas pelo Conselho ao Poder Executivo na promoção da juventude de Botucatu.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 13 de outubro de 2021.

Vereadora Autora **ROSE IELO**

PDT

**RASI/dvm**